



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0965/2023**

A **SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER de CRUZ DAS ALMAS**, através de do Presidente da COPEL - Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 027/2023, comunica que se encontra aberta o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, para CREDENCIAMENTO de Artistas e Grupos Culturais para a realização de apresentações musicais e artísticas a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da Administração Pública, visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Esporte, Cultura, e Lazer da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas. O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido diretamente no Portal do Município endereço eletrônico <http://www.cruzdascalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba **LICITAÇÃO** e após na aba **ACESSO A INFORMAÇÃO**, devendo a documentação ser entregue na Secretaria de Esporte, Cultura, e Lazer, situado no 1º andar do Centro Administrativo, Rua Lélia Passos, S/N, Parque Sumaúma, Bairro Lauro Passos, Cruz das Almas – Bahia. Em caso de dúvidas ou informações complementares, os candidatos poderão se comunicar através do e-mail [secretariacruzectl@gmail.com](mailto:secretariacruzectl@gmail.com) .

O presente edital será regido pela lei Federal 8.666/93.

**1. DO OBJETO**

**1.1 Credenciamento para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos e culturais visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos, bem como em eventos realizados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar do presente chamamento, as pessoas físicas e jurídicas que comprovem habilitação para prestar os serviços a serem desenvolvidos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostas pelo Município.

2.2. Serão contratados artistas e grupos culturais nas seguintes modalidades e de acordo com os seguintes valores:

Item	Descrição	Duração	Valor a ser praticado
1	Músico solo	2 horas	1.500,00 a 5.000,00
2	Músico - dupla	2 horas	2.100,00 a 5.550,00
3	Músico - trio	2 horas	2.930,00 a 6.000,00
4	Banda de 4 a 7 integrantes	2 horas	2.500,00 a 7.000,00
5	Banda de 8 a 12 integrantes	2 horas	7.100,00 a 15.000,00
6	Banda acima de 12 integrantes	2 horas	15.100,00 a 30.300,00
7	Grupo de cultura popular	1 hora	2.000,00 a 4.350,00
9	Fanfarras, orquestras e grupos percussivos	1 hora	3.100,00 a 5.350,00
10	Aulão de ritmos latinos e swing baiano	1 hora	1.000,00 a 2.000,00

11	Apresentação teatral - solo	1h30m	800,00 a 1.660,00
12	Apresentação teatral - dupla	1h30m	1250,00 a 2.100,00
13	Apresentação teatral - trio	1h30m	Valor a ser praticado
14	Apresentação teatral - acima de 3 integrantes	1h30m	1.500,00 a 5.000,00
15	Apresentação de dança - solo	1 hora	2.100,00 a 5.550,00
16	Apresentação de dança - dupla	1 hora	2.930,00 a 6.000,00
17	Apresentação de dança - trio	1 hora	2.500,00 a 7.000,00
18	Apresentação de dança - acima de 3 integrantes	1 hora	7.100,00 a 15.000,00
19	Grafitagem (material incluso)	-	15.100,00 a 30.300,00
20	Apresentação de quadrilha junina a partir de 20 integrantes	1 hora	2.000,00 a 4.350,00
21	Apresentações culturais folclóricas com mínimo de 10 integrantes	1 hora	3.100,00 a 5.350,00
22	Apresentações mini trios com músicas populares dependo da estrutura apresentada.	3 horas	1.000,00 a 2.000,00
23	Apresentações de corais musicais acima de 20 integrantes	1 hora	800,00 a 1.660,00
24	Apresentações grupos vocais	1 hora	1250,00 a 2.100,00
25	Apresentações grupo de capoeira	2 horas	Valor a ser praticado
26	Apresentações circenses	2 horas	1.500,00 a 5.000,00

2.3. Serão os seguintes os estilos contemplados neste edital:

ESTILOS A SEREM CONTEMPLADOS NO CREDENCIAMENTO		
Música	Artes Cênicas	Dança
Samba	Comédia	Balé Clássico
Pagode	Drama	Jazz
Hip Hop/Rap	Infantil	Dança Contemporânea
MPB	Musical Infantil	Dança de Salão
Rock	Musical	Danças Urbanas
Música instrumental	Contaçao de histórias	Dança Afro Brasileira
Salsa	Encenação	Sapateado
Sertanejo	Artistas Circenses	Dança do Ventre
Gospel		Stiletto
Forró		Danças Populares (Folclóricas)
Axé		Tango
Arrocha		Dança Árabe
Seresta		Danças Populares
Infantil		
Coral		
Reggae		

2.4. Os interessados deverão proceder, antes da entrega ou envio da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, em caso de dúvida solicitar esclarecimentos através do e-mail [secretariacruzectl@gmail.com](mailto:secretariacruzectl@gmail.com);



2.5. A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

### **3 RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A apresentação dos documentos para o credenciamento pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.2. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.3. Manter-se atualizado quanto aos atos deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

### **4 DOS IMPEDIMENTOS**

4.1. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de credenciamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.1.2. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;

4.1.3. Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;

4.1.4. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Cruz das Almas, nas hipóteses previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93;

4.1.5. Seja funcionário ou membro da Administração Municipal de Cruz das Almas.

### **5 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. Cada candidato poderá inscrever apenas uma proposta e somente em uma categoria;

5.3. O candidato que se inscrever em mais de uma proposta ou submeter mais de uma obra será desclassificado em qualquer fase deste edital;

5.4. Documentos necessários para inscrição neste edital:

#### **5.1. Para pessoas Físicas:**

a) Ser maior de 18 anos;

b) Ficha de Inscrição (ANEXO I);

c) Cópia do RG e CPF do candidato;

d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

e) Comprovante de situação cadastral no CPF (podendo ser obtido no site oficial da Receita Federal);

f) Certidão negativa de débito municipal (podendo ser obtida na Secretaria Municipal da Fazenda);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;

h) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

i) Cópia de comprovante de residência atualizado. Caso o comprovante não seja em nome do proponente anexar declaração de comprovação de residência (ANEXO II);

j) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma;

k) Portifólio/fotos/folder do artista;

l) Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si próprio



como artista individual (ANEXO III);  
m) Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística (Anexo IV).

### **5.2. Microempreendedor Individual – MEI:**

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b) Cópia do registro como MEI.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;
- f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
- g) Comprovante de residência do representante legal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- K) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- l) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.
- m) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma;
- n) Portifólio/fotos/folder do artista/banda/grupo;
- o) Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual (ANEXO III);
- p) Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística (Anexo IV).

### **5.3. Para pessoas jurídicas:**

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
- d) Cópia do CPF do responsável legal;
- e) Comprovante de Situação Cadastral do CPF do responsável legal da instituição proponente.
- f) Comprovante de residência do representante legal;
- g) Cópia do Estatuto Social e Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- l) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.
- m) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma
- n) Portifólio/fotos/folder do artista/banda/grupo;
- o) Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual (ANEXO III);
- p) Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística (Anexo IV).



5.4 As inscrições acontecerão em dois períodos e seguirão o trâmite normal de habilitação documental e artística.

5.5. A lista de classificados decorrente do segundo período de inscrição será agregada à lista de classificados do primeiro período, a partir da última colocação da mesma.

5.6. As inscrições serão realizadas presencialmente, conforme segue:

#### **5.7. Inscrições:**

5.7.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, e Lazer, de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, localizada no 1º andar do Centro Administrativo, à Rua Lélia Passos, S/N, Parque Sumaúma, Bairro Lauro Passos, Cruz das Almas – Bahia, nos seguintes períodos:

**a) A partir das 9h:00Min do dia 08/05/2023 até 17h:00Min do dia 29/05/2023;**

b) Os documentos solicitados no item **5** deste edital deverão ser entregues em envelope endereçado a:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**

#### **COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO**

Secretaria de Esporte, Cultura, e Lazer - situada no 1º andar do Centro Administrativo, Rua Lélia Passos, S/N, Parque Sumaúma, Bairro Lauro Passos, Cruz das Almas – Bahia.

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

CREDENCIAMENTO para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos e culturais visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos, bem como em eventos realizados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.

5.8. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

5.9. Os formulários e outros materiais das propostas inscritas não serão devolvidos, sendo utilizados para os devidos fins junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

5.10. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar toda documentação em perfeitas condições.

### **6 PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O processo de habilitação será realizado em 2 (duas) etapas, a saber:

a) Etapa 1: Habilitação documental

b) Etapa 2: Habilitação artística

6.1.2. Etapa de habilitação documental

6.1.3. A etapa de habilitação documental consiste na verificação do cumprimento das regras gerais deste edital:

a) Preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição e anexos com informações válidas;

b) Envio de toda documentação obrigatória exigida, listada no item **5** deste edital, de acordo com a categoria.

6.1.4. Caso a documentação esteja em desacordo com as exigências deste edital, o candidato será desclassificado e não será avaliado nas etapas seguintes.

6.1.5. A análise dos documentos será em sessão interna, cuja ata será divulgada no Portal do Município (<https://www.cruzdalmas.ba.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.



6.1.6. Havendo recursos, os mesmos serão analisados pela COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO, a quem caberá a decisão por seu deferimento ou indeferimento.

6.1.7. Após a análise e publicação do resultado dos eventuais recursos, será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal do Município (<https://www.cruzdascalmas.ba.gov.br/>), a lista com o resultado final da habilitação documental, passando-se à etapa de habilitação artística.

### **6.1.8. Etapa de Habilitação Artística**

a) A etapa de habilitação artística será realizada pela COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO para Habilitação documental e Artística, instituída através de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município, que avaliará os candidatos ao credenciamento, estabelecendo sua pontuação e classificação de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Relevância e contribuição para a Cultura do Município	0 a 15 pontos
2	Verificação da pertinência da proposta artística	0 a 20 pontos
3	Atuação devidamente comprovada em atividades socioculturais	0 a 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		40 pontos

b) A pontuação final será apurada através da soma aritmética das notas atribuídas aos critérios de avaliação pelos membros da pela COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO, podendo totalizar no máximo 40 pontos;

c) Estará habilitado o proponente que obtiver pontuação igual ou maior a 25 pontos;

d) O proponente que obtiver nota inferior a 25 pontos será inabilitado;

e) Havendo empate de pontuação entre os candidatos habilitados, a comissão promoverá o desempate com prioridade para o proponente que obtiver maior pontuação no item 1 dos critérios de avaliação e, sucessivamente nos itens 2 e 3;

f) Em caso de desistência, desabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida pelo proponente imediatamente classificado dentro da sua modalidade.

## **7 VIGÊNCIA:**

7.1. A vigência será pelo período de 12 (doze) meses.

## **8 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. Os profissionais considerados aptos e devidamente credenciados poderão ser convocados a realizar apresentações públicas para compor a programação dos equipamentos culturais da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas e da Secretaria de Esporte, Cultura, e Lazer, ou em eventos que representem a cultura do município em outras localidades, durante o período de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do resultado final, podendo este período ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

8.2. Convocação dos credenciados para as apresentações serão feitas sempre que houver necessidade de serviços pertinentes para a consecução das finalidades do Município de Cruz das Almas.

8.3. O setor interessado na contratação deverá apresentar solicitação à Secretaria de Esporte, Cultura, e Lazer que encaminhará a mesma para COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO por, no mínimo três servidores da Secretaria e previamente instituída por portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.



8.4. A pela COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO avaliará a solicitação, balizando-se pelas seguintes diretrizes:

- a) pertinência entre a natureza da demanda e as modalidades, estilos e formação dos credenciados
- b) Outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto da solicitação capazes de influir na melhor maneira de atender ao interesse público, acolhendo critérios de logística, adequação da estrutura física (tamanho do grupo), eficiência e economicidade, tais como critérios geográficos, etc.
- c) Ordem de classificação

8.5. Após superados os dois primeiros critérios, caso haja mais de um credenciado apto à prestação do serviço, será selecionado o candidato pelo critério de ordem de classificação.

8.6. As análises das diretrizes objetivas serão registradas em ata, que será publicada no Portal do Município, juntamente com a convocação do credenciado selecionado a prestar o serviço.

8.7. O credenciado selecionado terá até 3 (três) dias úteis após a sua convocação para se apresentar na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, e Lazer a celebração do contrato, de acordo com o item 11 deste edital.

8.8. Caso o credenciado não se apresente dentro do período estipulado no item 8.7, seu nome passará para o final da lista, independente da sua classificação, e será convocado o credenciado subsequente.

8.9. Será observada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por estilo artístico e manifestação cultural específica, de acordo com a classificação;

8.10. Cada credenciado só poderá ser contratado por até, no máximo, 5 apresentações anuais.

## **9 CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

9.1. Os serviços serão realizados nas localidades definidas pela Secretaria de Esporte, Cultura, e Lazer de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do projeto, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.

9.2. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, outono, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATADA** e para a **CONTRATANTE**.

9.3. Toda comunicação com o proponente/contratado será realizada através do e-mail institucional. Cabe ao proponente manter seus dados atualizados e a verificação regular da sua caixa de mensagens.

9.4. O responsável pelos grupos e artistas credenciados deve assegurar que a participação de menores esteja condicionada à autorização devidamente comprovada dos seus representantes legais estando apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo;



9.5. A Secretaria de Esporte, Cultura, e Lazer de Cruz das Almas terá plenos direitos pelo uso de imagens oriundas do edital, podendo ser utilizadas gratuitamente em peças institucionais.

9.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

9.7. A Secretaria de Esporte, Cultura, e Lazer se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

## **10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos consignados de:

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

**Unidade Gestora:** 1302

**Projeto/Atividade:** 2085

**Elemento de Despesa:** 339039 e 339036

**Fonte:** 1500000

## **11 HOMOLOGAÇÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL**

11.1. Deferido o Credenciamento, o Município de Cruz das Almas convocará o proponente para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.2. Na hipótese do não comparecimento do credenciado no prazo estipulado, seu nome passará para o final da lista, independente da sua classificação, e será convocado subsequente que pertença à mesma categoria;

11.3. Havendo recusa do licitante credenciado em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

11.4. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento.

## **12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de técnicos devidamente designados pela Secretaria de Esporte, Cultura, e Lazer de Cruz das Almas, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CREDENCIADA.

12.2. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

## **13 PAGAMENTO**

13.1. O pagamento aos credenciados será fracionado por cada apresentação devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

13.1.1 O pagamento será realizado em, no mínimo, 30 (trinta) dias após cada apresentação, mediante entrega de Nota Fiscal, do atesto da efetiva execução do serviço pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, e dos documentos abaixo relacionados:

13.1.2. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

13.1.3. Certidão negativa de débito municipal;

13.1.4. Certidão negativa de débito estadual;



13.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pessoa jurídica)

13.1.6. Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas

13.1.7. Demais documentos que porventura se fizerem necessários e forem solicitados pelo setor financeiro para compor o processo.

13.1.8. Para efeito de pagamento o credenciado deverá apresentar Nota Fiscal e demais documentos atualizados no setor financeiro da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, e Lazer em até 05 (cinco) dias úteis após cada apresentação.

13.1.9. Sobre o valor do pagamento, ocorrerá dedução de ISS, INSS e Imposto de Renda conforme valor do contrato, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente.

#### **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

14.1. Cabe a CONTRATADA, prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no presente edital;

14.2. Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pelos gastos com transporte – quando houver - para a prestação do serviço;

14.3. A CONTRATADA não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato;

14.4. Cabe a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;

14.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

14.6. Cabe a CONTRATADA enviar ao **CONTRATANTE** relatórios detalhados sobre as atividades realizadas;

14.7. Cabe a CONTRATADA providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

14.8. Cabe a CONTRATADA manter o telefone de contato e e-mails atualizados e acompanhar o andamento do edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;

14.9. Cabe a CONTRATADA responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

14.10. AO **CONTRATANTE** caberá oferecer as condições necessárias para a realização do serviço, tais como palco e sonorização

14.11. O município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano de indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados;

#### **15 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

15.1. Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital, perante a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, aquele que não protocolar na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer até 02 (dois) dias úteis antes de, expirar o prazo para inscrição, apontando os motivos da impugnação.

15.2. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será



caracterizada como instrumento recursal. Será considerada como solicitação de esclarecimento.

15.3. Dos demais atos relacionados com o edital de concurso caberão recurso previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

15.4. O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

15.5. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, no 1º andar do Centro Administrativo, Rua Lélia Passos, S/N, Parque Sumaúma, Bairro Lauro Passos, Cruz das Almas – Bahia, em horário comercial.

15.6. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os concorrentes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.8. Não serão consideradas impugnações e recursos que forem enviados por e-mail.

15.9. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

## **16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Ao participar do credenciamento, a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo credenciamento, tanto direta ou indiretamente.

16.2. A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

16.3. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Portal do Município para conhecimento dos participantes do credenciamento.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO, sob pena de INDEFERIMENTO do credenciamento.

16.5. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. São de responsabilidade exclusiva do proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso do credenciamento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

16.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO, com base na legislação vigente.

16.8. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO, até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, através do e-mail: [secretariacruzectl@gmail.com](mailto:secretariacruzectl@gmail.com).

16.9. A proponente credenciada que tiver seu requerimento indeferido poderá abrir novo processo solicitando credenciamento.

16.10. Fica designado o foro da Cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a



qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento poderão ser obtidos através do e-mail [secretariacruzectl@gmail.com](mailto:secretariacruzectl@gmail.com) .

Cruz das Almas, XX de XXXXX de 2023.

***Paulo Cesar Marini Junior*** **Presidente da COPEL**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0965/2023**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS DE PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA / MEI					
CNPJ:			Razão social:		
Endereço: (da empresa)					
Bairro: (da empresa)			Cidade: (da empresa)		UF: (da empresa)
CEP: (da empresa)					
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome Completo:					
CPF:		RG:		Exp:	
E-mail:			Telefone:		
Endereço:					
Bairro:		Cidade:		UF:	
CEP:		Naturalidade:			
Gênero:		Portador de necessidade especial? Qual?			
Reside em Comunidade Tradicional? Qual?					
Como você se identifica em termos de Raça/Cor? (Branca, Parda, Preta, Indígena, Amarela)					
Modalidade escolhida:					
Estilo:					
Nome artístico, nome do grupo ou banda:					
<b>Link para acesso as redes sociais do artista, grupo ou banda:</b> (demonstrando material audiovisual da performance artística)					
<b>Proposta artística:</b> (Descrever qual o tipo de trabalho que realiza e o que pretende apresentar - mínimo de 15 linhas)					
<b>Histórico</b> (Descrever as principais realizações na experiência artística, adicionar links se houver registro(s) de histórico em internet - mínimo de 15 linhas)					



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Declaro que sou o(a) responsável técnico pela apresentação artística do grupo ou banda _____, pelo qual responderei junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de Cruz das Almas quanto às exigências do Edital de Credenciamento nº 006/2022; Declaro-me, outrossim, ciente de que está sob minha responsabilidade, fazer cumprir, entre outras, as seguintes condições: Cumprir as exigências do edital Ser pontual, orientar e supervisionar as atividades do grupo - responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço
DECLARAÇÃO DENÃO -VÍNCULO	Afirmo, sob as penas da lei, que não sou funcionário público, efetivo, comissionado ou em qualquer regime de trabalho na Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, bem como não possuo cônjuges e parentes até o 2º Grau no referido ente; bem como que não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e que não possuo qualquer impedimento legal, estando apto a concorrer ao Edital do de Credenciamento nº XXX/2023, CIDADE CULTURAL.
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES	DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES

ATENÇÃO O PROPONENTE DEVE RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DA FICHA DE INSCRIÇÃO E ASSINAR NA ÚLTIMA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0965/2023**  
**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que \_\_\_\_\_ reside no endereço

\_\_\_\_\_. O comprovante de residência está em meu nome, pois sou \_\_\_\_\_ (COLOCAR O MOTIVO, SEJA GRAU DE PARENTESCO COMA PESSOA OU INFORMAR SE É PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ALUGADO PELO CANDIDATO OUPOR SUA FAMÍLIA).

Cruz das Almas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0965/2023**

**ANEXO III - PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTES: (Nome da Banda/Grupo)**, (Nome do integrante da Banda/Grupo), RG nº (do integrante da Banda/Grupo, CPF nº (do integrante da Banda/Grupo), residente/domiciliado na (endereço completo do integrante da Banda/Grupo); (Nome do integrante da Banda/Grupo), RG nº (do integrante da Banda/Grupo, CPF nº (do integrante da Banda/Grupo), residente/domiciliado na (endereço completo do integrante da Banda/Grupo); (Nome do integrante da Banda/Grupo), RG nº (do integrante da Banda/Grupo, CPF nº (do integrante da Banda/Grupo), residente/domiciliado na (endereço completo do integrante da Banda/Grupo); nomeiam e constituem para os devidos fins o

**OUTORGADO: Sr (Nome do Representante da Banda/Grupo)**, RG nº (RG do representante da Banda/Grupo), CPF nº (representante da Banda/Grupo), residente/domiciliado na (endereço completo do representante da Banda/Grupo), como nosso representante ou integrante da **(Nome da Banda/Grupo)**, podendo assinar contrato, efetuar inscrição, receber e dar quitação, poderes estes específicos para o Credenciamento realizado através do Chamamento Público nº XXX/2023, junto à Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do município de Cruz das Almas-BA.

Cruz das Almas-BA, XX de XXXXXXXX de 2023.

**NOME E ASSINATURA DO INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO**

CPF: (do integrante da Banda/Grupo) / RG: (do integrante da Banda/Grupo)

**NOME E ASSINATURA DO INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO**

CPF: (do integrante da Banda/ Grupo) / RG: (do integrante da Banda/Grupo)

**NOME E ASSINATURA DO INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO**

CPF: (do integrante da Banda/Grupo) / RG: (do integrante da Banda/Grupo)



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0965/2023**

**ANEXO IV – FICHA TÉCNICA**

<b>FICHA TÉCNICA</b> <i>(Indicação dos músicos/integrantes da atração artística)</i>				
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>CELULAR</b>
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				
21.				
22.				
23.				
24.				
25.				
26.				
27.				
28.				
29.				
30.				



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0965/2023**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que  
celebram entre si o MUNICÍPIO DE CRUZ  
DAS ALMAS e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **Município de CRUZ DAS ALMAS**, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX com sede na Rua XXXXXXXX s/n, XXXXXXXX- BA, representado neste ato pelo prefeito municipal, o Sr. EDNALDO JOSÉ RIBEIRO, maior, brasileiro, capaz, inscrito no CPF sob o no \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade de Cruz das Almas - Bahia, com interveniência do Secretário de Esporte, Cultura, e Lazer, **Sr. Josevaldo Caldas de Almeida**, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX SSP-BA, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (**PESSOA FÍSICA**), residente e domiciliado à (**endereço**), (**e-mail**), (**telefone**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob n.º (**CPF**), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si a presente avença, autorizada pelo processo administrativo n.º **987/2022** que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual fazem parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de serviços artísticos e culturais visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos, bem como em eventos realizados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos consignados de:

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

**Unidade Gestora:** 1302

**Projeto/Atividade:** 2085

**Elemento de Despesa:** 339039 e 339036

**Fonte:** 1500000

Nos próximos exercícios vigorarão as dotações orçamentárias que forem adotadas nos orçamentos vindouros.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

A vigência deste contrato será de \*\*\*\* (\*\*\*\*) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor global deste contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à **XXXXX** apresentações, sendo fixo e irrevogável pelo período de 30 (trinta) dias, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.



## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será fracionado por apresentação devidamente atestada pela Secretaria, sendo efetuado em no mínimo 30 (trinta) dias após **cada** apresentação mediante entrega de Nota Fiscal, do atesto da efetiva execução do serviço pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer edemais documentos atualizados, sendo realizado por meio de depósito em conta bancária pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

Constituem direitos e obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**:

### **I. DOS DIREITOS**

a) Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### **II. DAS OBRIGAÇÕES**

§ 1º Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

§2º Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços de acordo com as exigências e condições deste instrumento contratual, bem como do Edital de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2023** e seus anexos, que são parte integrante deste Contrato independente de transcrição;
- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente credenciamento, em especial, encargos sociais, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- e) Prestar de maneira satisfatória os serviços de instrução elencado neste contrato;
- f) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as condições elencadas no Termo de Referência Anexo I do Edital de **CHAMAMENTO Nº 003/2023**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização da execução do objeto ora contratado será exercida pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, compoderes para:

- a) Transmitir a **CONTRATADA** as determinações que julgar se necessárias;



- b) Recusar a execução do objeto que tenham sido descumpridas as condições ora pactuadas.
- c) Determinar o descredenciamento, bem como a rescisão contratual, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a

**CONTRATADA** das responsabilidades na execução do objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

§ 1º. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º. A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ 3º. A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

- I. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
- II. **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto deste contrato, nos prazos abaixo definidos:
  - a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da prestação do serviço;
  - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura da prestação do serviço;
  - c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura da prestação do serviço.
- III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:
  - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) minutos;
  - b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- IV. **Suspensão de até 02 (dois) anos e multa** sobre o valor global da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
  - a) descumprir as exigências da contratação e os quantitativos estabelecidos: multa de 10% a 20%;
  - b) paralisar a execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
  - d) executar o objeto com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovado: multa de até 20%.

§4º A suspensão temporária do fornecedor cuja contratação com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§5º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, quando o proponente incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes de qualquer punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.



§6º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da contratação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

§7º Caso o somatório das multas seja superior ao valor da contratação, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§8º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente a contratação.

§9º As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, permitida a delegação para a sanção prevista no §3º, inciso I desta Cláusula, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

§10º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- a) A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



b) A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixe de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Cruz das Almas, Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XCONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**1. OBJETO**



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0965/2023**

#### **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

1.1. Credenciamento para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos e culturais visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos, bem como em eventos realizados pela Secretaria de Esporte, Cultura, e Lazer e pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Credenciamento visa habilitar para possível celebração de Contrato com o município, afim de atender demandas de eventos, projetos, atividades e ações artístico-culturais da Secretaria de Esporte, Cultura, e Lazer e da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, bem como possibilitar o fomento a atividades do calendário cultural da cidade, com a finalidade de promover a cidadania cultural, a desconcentração, descentralização e a democratização do acesso aos recursos públicos, respeitados os prazos de execução do Orçamento Municipal e disponibilidade de recursos orçamentários. O Credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital e além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da Prefeitura de Cruz das Almas/Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer com valorização e incentivo aos artistas locais.

##### **3. DOS PRAZOS**

3.1. Os licitantes permanecerão credenciados pelo prazo de 12 (doze meses), contados a partir da publicação do resultado do credenciamento no Diário Oficial do Município, podendo este período ser prorrogado, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contrato junto à administração conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

3.2. O prazo de inscrições para o credenciamento é de 17 (dezessete) dias.

3.3. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses.

##### **4 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. Somente poderão participar do presente chamamento, as pessoas físicas e jurídicas que comprovem habilitação para prestar os serviços a serem desenvolvidos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostas pelo Município.

4.2. Serão contratados artistas e grupos culturais nas seguintes modalidades e de acordo com os seguintes valores:

Item	Descrição	Duração	Valor a ser praticado
1	Músico solo	2 horas	1.500,00 a 5.000,00
2	Músico - dupla	2 horas	2.100,00 a 5.550,00
3	Músico - trio	2 horas	2.930,00 a 6.000,00
4	Banda de 4 a 7 integrantes	2 horas	2.500,00 a 7.000,00
5	Banda de 8 a 12 integrantes	2 horas	7.100,00 a 15.000,00
6	Banda acima de 12 integrantes	2 horas	15.100,00 a 30.300,00
7	Grupo de cultura popular	1 hora	2.000,00 a 4.350,00
9	Fanfarras, orquestras e grupos percussivos	1 hora	3.100,00 a 5.350,00
10	Aulão de ritmos latinos e swing baiano	1 hora	1.000,00 a 2.000,00
11	Apresentação teatral - solo	1h30m	800,00 a 1.660,00
12	Apresentação teatral - dupla	1h30m	1250,00 a 2.100,00
13	Apresentação teatral - trio	1h30m	Valor a ser praticado
14	Apresentação teatral - acima de 3 integrantes	1h30m	1.500,00 a 5.000,00
15	Apresentação de dança - solo	1 hora	2.100,00 a 5.550,00
16	Apresentação de dança - dupla	1 hora	2.930,00 a 6.000,00
17	Apresentação de dança - trio	1 hora	2.500,00 a 7.000,00
18	Apresentação de dança - acima de 3 integrantes	1 hora	7.100,00 a 15.000,00
19	Grafitagem (material incluso)	-	15.100,00 a 30.300,00
20	Apresentação de quadrilha junina a partir de 20 integrantes	1 hora	2.000,00 a 4.350,00
21	Apresentações culturais folclóricas com mínimo de 10 integrantes	1 hora	3.100,00 a 5.350,00
22	Apresentações mini trios com músicas populares dependendo da estrutura apresentada.	3 horas	1.000,00 a 2.000,00
23	Apresentações de corais musicais acima de 20 integrantes	1 hora	800,00 a 1.660,00
24	Apresentações grupos vocais	1 hora	1250,00 a 2.100,00
25	Apresentações grupo de capoeira	2 horas	Valor a ser praticado
26	Apresentações circenses	2 horas	1.500,00 a 5.000,00

#### 4.3 Serão os seguintes os estilos contemplados neste edital:

ESTILOS A SEREM CONTEMPLADOS NO CREDENCIAMENTO		
Música	Artes Cênicas	Dança
Samba	Comédia	Balé Clássico
Pagode	Drama	Jazz
Hip Hop/Rap	Infantil	Dança Contemporânea
MPB	Musical Infantil	Dança de Salão
Rock	Musical	Danças Urbanas
Música instrumental	Contação de histórias	Dança Afro Brasileira
Salsa	Encenação	Sapateado
Sertanejo	Artistas Circenses	Dança do Ventre
Gospel		Stiletto



Forró		Danças Populares (Folclóricas)
Axé		Tango
Arrocha		Dança Árabe
Seresta		Danças Populares
Infantil		
Coral		
Reggae		

4.4. Os profissionais considerados aptos e devidamente credenciados poderão ser convocados a realizar apresentações públicas para compor a programação dos equipamentos culturais da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas e da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, ou em eventos que representem a cultura do município em outras localidades, durante o período de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do resultado final, podendo este período ser prorrogado.

4.5. Convocação dos credenciados para as apresentações serão feitas sempre que houver necessidade de serviços pertinentes para a consecução das finalidades do Município de Cruz das Almas.

4.6. O setor interessado na contratação deverá apresentar solicitação à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer que encaminhará a mesma para uma comissão técnica de credenciamento e seleção composta por, no mínimo três servidores da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e previamente instituída por portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

4.7. A comissão de seleção avaliará a solicitação, balizando-se pelas seguintes diretrizes:

a) pertinência entre a natureza da demanda e as modalidades, estilos e formação dos credenciados

b) Outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto da solicitação capazes de influir na melhor maneira de atender ao interesse público, acolhendo critérios de logística, adequação da estrutura física (tamanho do grupo), eficiência e economicidade, tais como critérios geográficos, etc.

c) Ordem de classificação

4.8. Após superados os dois primeiros critérios, caso haja mais de um credenciado apto à prestação do serviço, será selecionado o candidato pelo critério de ordem de classificação.

4.9. As análises das diretrizes objetivas serão registradas em ata, que será publicada no Portal da Cultura e no Diário Oficial do Município, juntamente com a convocação do credenciado selecionado a prestar o serviço.

4.10. O credenciado selecionado terá até 03 dias úteis após a sua convocação para se apresentar na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer para celebração do contrato, de acordo com o item 11 deste edital.

4.11. Caso o credenciado não se apresente dentro do período estipulado no item 4.10, seu nome passará para o final da lista, independente da sua classificação, e será convocado o credenciado subsequente.



- 4.12. Será observada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por estilo artístico e manifestação cultural específica, de acordo com a classificação;
- 4.15. Cada credenciado só poderá ser contratado por até, no máximo, 5 apresentações anuais.

## **5 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

- 5.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 5.2. Cada candidato poderá inscrever apenas uma proposta e somente em uma categoria;
- 5.3. O candidato que se inscrever em mais de uma proposta ou submeter mais de uma obra será desclassificado em qualquer fase deste edital;
- 5.4. Documentos necessários para inscrição neste edital:

### **5.1. Para pessoas Físicas:**

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- c) Cópia do RG e CPF do candidato;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- e) Comprovante de situação cadastral no CPF (podendo ser obtido no site oficial da Receita Federal);
- f) Certidão negativa de débito municipal (podendo ser obtida na Secretaria Municipal da Fazenda);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- h) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.
- i) Cópia de comprovante de residência atualizado. Caso o comprovante não seja em nome do proponente anexar declaração de comprovação de residência (ANEXO II);
- j) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma;
- k) Portifólio/fotos/folder do artista;
- l) Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual (ANEXO III);
- m) Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística (Anexo IV).

### **5.2. Microempreendedor Individual – MEI:**

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b) Cópia do registro como MEI.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;
- f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
- g) Comprovante de residência do representante legal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- K) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- l) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos



trabalhistas;

m) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma;

n) Portifólio/fotos/folder do artista/banda/grupo;

o) Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual (ANEXO III);

p) Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística (Anexo IV).

### **5.3. Para pessoas jurídicas:**

a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

d) Cópia do CPF do responsável legal;

e) Comprovante de Situação Cadastral do CPF do responsável legal da instituição proponente.

f) Comprovante de residência do representante legal;

g) Cópia do Estatuto Social e Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal

i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual

j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;

k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

l) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

m) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma

n) Portifólio/fotos/folder do artista/banda/grupo;

o) Declaração de representação – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual (ANEXO III).

p) Ficha técnica - Indicação dos músicos/integrantes da atração artística (Anexo IV).

5.4 As inscrições acontecerão em dois períodos e seguirão o trâmite normal de habilitação documental e artística.

5.5. A lista de classificados decorrente do segundo período de inscrição será agregada à lista de classificados do primeiro período, a partir da última colocação da mesma.

5.6. As inscrições serão realizadas presencialmente, conforme segue;

### **5.7. Inscrições:**

5.7.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, e Lazer, de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, localizada no 1º andar do Centro Administrativo, à Rua Lélia Passos, S/N, Parque Sumaúma, Bairro Lauro Passos, Cruz das Almas – Bahia, nos seguintes períodos:

**a) A partir das 9h:00Min do dia 05/05/2023 até 17h:00Min do dia 18/05/2023,**

b) Os documentos solicitados no item 5 deste edital deverão ser entregues em envelope endereçado a:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**

### **COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO**

Secretaria de Esporte, Cultura, e Lazer - situada no 1º andar do Centro Administrativo, Rua Lélia Passos, S/N, Parque Sumaúma, Bairro Lauro Passos, Cruz das Almas – Bahia.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

CREDENCIAMENTO para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos e culturais visando à realização de programação em equipamentos e espaços públicos, bem como em eventos realizados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.

5.8. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente edital.

5.9. Os formulários e outros materiais das propostas inscritas não serão devolvidos, sendo utilizados para os devidos fins junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

5.10. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar toda documentação em perfeitas condições.

## **6 PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O processo de habilitação será realizado em 2 (duas) etapas, a saber:

a) Etapa 1: Habilitação documental

b) Etapa 2: Habilitação artística

6.1.2. Etapa de habilitação documental

6.1.3. A etapa de habilitação documental consiste na verificação do cumprimento das regras gerais deste edital:

a) Preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição e anexos com informações válidas;

b) Envio de toda documentação obrigatória exigida, listada no item **4** deste edital deste TR, de acordo com a categoria.

6.1.4. Caso a documentação esteja em desacordo com as exigências deste edital, o candidato será desclassificado e não será avaliado nas etapas seguintes.

6.1.5. A análise dos documentos será em sessão interna, cuja ata será divulgada no Portal do Município (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

6.1.6. Havendo recursos, os mesmos serão analisados pela COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO, a quem caberá a decisão por seu deferimento ou indeferimento.

6.1.7. Após a análise e publicação do resultado dos eventuais recursos, será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal do Município (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br/>), a lista com o resultado final da habilitação documental, passando-se à etapa de habilitação artística.

### **6.1.8. Etapa de Habilitação Artística**

a) A etapa de habilitação artística será realizada por uma pela COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO para Habilitação documental e Artística, instituída através de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município, que avaliará os candidatos ao credenciamento, estabelecendo sua pontuação e classificação de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Relevância e contribuição para a Cultura do Município	0 a 15 pontos
2	Verificação da pertinência da proposta artística	0 a 20 pontos
3	Atuação devidamente comprovada em atividades socioculturais	0 a 05 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>40 pontos</b>

b) A pontuação final será apurada através da soma aritmética das notas atribuídas aos critérios de avaliação pelos membros da pela COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO, podendo totalizar no máximo 40 pontos;

c) Estará habilitado o proponente que obtiver pontuação igual ou maior a 25 pontos;

d) O proponente que obtiver nota inferior a 25 pontos será inabilitado;

e) Havendo empate de pontuação entre os candidatos habilitados, a comissão promoverá o desempate com prioridade para o proponente que obtiver maior pontuação no item 1 dos critérios de avaliação e, sucessivamente nos itens 2 e 3;

f) Em caso de desistência, inabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida pelo proponente imediatamente classificado dentro da sua modalidade

## **7 VIGÊNCIA:**

7.1. A vigência será pelo período de 12 (doze) meses.

## **8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento aos credenciados será fracionado por cada apresentação devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

8.1.1 O pagamento será realizado em, no mínimo, 30 (trinta) dias após cada apresentação, mediante entrega de Nota Fiscal, do atesto da efetiva execução do serviço pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, e dos documentos abaixo relacionados:

8.1.2. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

8.1.3. Certidão negativa de débito municipal;

8.1.4. Certidão negativa de débito estadual;

8.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pessoa jurídica)

8.1.5. Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas

8.1.6. Demais documentos que porventura se fizerem necessários e forem solicitados pelo setor financeiro para compor o processo.

8.1.7. Para efeito de pagamento o credenciado deverá apresentar Nota Fiscal e demais documentos atualizados na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer em até 05 (cinco) dias úteis após cada apresentação.

8.1.8. Sobre o valor do pagamento, ocorrerá dedução de ISS, INSS e Imposto de Renda conforme valor do contrato, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente.

## **9 PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os credenciados serão convocados a realizar apresentações artísticas de no mínimo 1 hora e no máximo 2 horas, de acordo com a tabela nas modalidades de sua especialidade, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, obedecendo ao critério de classificação em cada modalidade.



## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cabe a CONTRATADA, prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no presente edital;
- 10.2. Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pelos gastos com transporte – quando houver - para a prestação do serviço;
- 10.3. A CONTRATADA não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 10.4. Cabe a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;
- 10.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 10.6. Cabe a CONTRATADA enviar ao **CONTRATANTE** relatórios detalhados sobre as atividades realizadas;
- 10.7. Cabe a CONTRATADA providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.
- 10.8. Cabe a CONTRATADA manter o telefone de contato e e-mails atualizados e acompanhar o andamento do edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;
- 10.9. Cabe a CONTRATADA responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 10.10. AO **CONTRATANTE** caberá oferecer as condições necessárias para a realização do serviço, tais como palco esonorização
- 10.11. O município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano de indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados;

## 11 CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1 Os serviços serão realizados nas localidades definidas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do projeto, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.
- 11.2. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.
- 11.3. Após a convocação, através da imprensa oficial (DOM), para assinatura do contrato, o credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do mesmo caso haja não comparecimento do credenciado o credenciado subsequente será convocado;
- 11.4. O responsável pelos grupos e artistas credenciados deve assegurar que a participação de menores esteja condicionada à autorização devidamente comprovada dos seus representantes legais estando apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo;



11.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

11.6. A Secretaria se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

**12** O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Portal Oficial da Prefeitura de Cruz das Almas para conhecimento dos participantes do credenciamento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos consignados de:

ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1302 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0017.2085 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000

### **13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de técnicos devidamente designados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de Cruz das Almas, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CREDENCIADA.

13.2. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

### **14 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

14.1. Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital, perante a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, aquele que não protocolar na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para inscrição, apontando os motivos da impugnação.

14.2. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como instrumento recursal. Será considerada como solicitação de esclarecimento.

14.3. Dos demais atos relacionados com o edital de concurso caberão recurso previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

14.4. O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

14.5. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, no 1º andar do Centro Administrativo, Rua Lélia Passos, S/N, Parque Sumaúma, Bairro Lauro Passos, Cruz das Almas – Bahia, em horário comercial.



14.6. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os concorrentes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.8. Não serão consideradas impugnações e recursos que forem enviados por e-mail.

14.9. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Ao participar do credenciamento, a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo credenciamento, tanto direta ou indiretamente.

15.2. A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

15.3. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Portal do Município para conhecimento dos participantes do credenciamento.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, sob pena de INDEFERIMENTO do credenciamento.

15.6. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. São de responsabilidade exclusiva do proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso do credenciamento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

15.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela comissão, com base na legislação vigente.

15.9. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, através do e-mail: [secretariacruzectl@gmail.com](mailto:secretariacruzectl@gmail.com).

15.10. A proponente credenciada que tiver seu requerimento indeferido poderá abrir novo processo solicitando credenciamento.

15.11. Fica designado o foro da Cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.12. Em caso de dúvidas, esclarecimentos ou informações complementares, os candidatos poderão se comunicar através do e-mail [secretariacruzectl@gmail.com](mailto:secretariacruzectl@gmail.com) .

**Josevaldo Caldas de Almeida**

**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**